



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

IND 1986/2004

Do Protocolo Legislativo para registro e, em **INDICAÇÃO Nº**  
 seguida, à **COESCTUA A**. (Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)  
 Em **04/03/04**

**LIDO**  
 Em **04/03/04**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
 Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo que promova gestões com vista  
 à implantação de cemitério público na Região  
 Administrativa de Santa Maria, RA-XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere Poder Executivo que promova as gestões necessárias visando à implantação de cemitério público na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XII

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 Ind. 1986/04  
 Fl. n.º 01

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

A prestação de serviços pelo Poder Público é atribuição primordial do governo, e, até certo ponto, a sua própria razão de ser. Assim, o serviço funerário encontra-se dentre as atividades de precípuo interesse local.

Estando a cidade de Santa Maria já consolidada, sua população tem reclamado providências para que seja definida, com urgência, uma área destinada a implantação do cemitério público daquela região, com a finalidade de atender às necessidades de sua natureza física e espiritual, inerentes a todo ser humano.

Portanto, sugerimos ao Poder Executivo que promova as gestões necessárias à implantação de um cemitério público na Região Administrativa de Santa Maria, assegurando o desenvolvimento ordenado da cidade e complementando a adequada oferta de equipamentos e serviços comunitários, de forma compatível com a dignidade humana.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 2.004.

Deputado **ODILON AIRES**  
 PMDB/DF

04/03/04 15:29:39